

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL - CI

TR 09/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2023	
Nome	Melhorias na área de regime de cooperação pedagógica com os municípios
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo (SP)
Período do contrato:	11 meses
Número de vagas:	01 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para apoiar a equipe técnica da área de regime de cooperação pedagógica com os municípios da Coordenadoria Pedagógica da Seduc, na avaliação de suas iniciativas, na construção das soluções de problemas, que impactam o atendimento do público-alvo desta política, e no acompanhamento da implementação.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo.	
Resultado 1.3. Currículos e práticas pedagógicas, no contexto da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Novo Ensino Médio, sistematizados, documentados e disseminados.	
1.3.1 Desenvolver e sistematizar estudos e materiais de referência e de orientação sobre currículo e práticas pedagógicas, bem como estratégias e metodologias para o intercâmbio e disseminação de boas práticas.	
1.3.7 Elaborar e validar metodologias e estratégias para o planejamento e a organização de ações intersetoriais e interfederativas, que envolvam as esferas Federal, municipal e estadual, na melhoria das condições de ensino e aprendizagem.	

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) é responsável pela formação na etapa da Educação Básica de cerca de 3.3 milhões de estudantes do 1º ano do ensino fundamental à 3ª série do ensino médio. Para tanto, a rede estadual implementa o Currículo Paulista à luz da Base Nacional Comum Curricular nas escolas de sua rede e mantém parcerias com municípios para uso do mesmo material didático.

A construção do Currículo Paulista ao longo de 2018 e 2019, firmou o início do regime de colaboração com foco na aprendizagem no território paulista. Com sua homologação, novas etapas da implementação como a formação de profissionais da educação dos municípios e da rede estadual, desenvolvimento de materiais de apoio e outras ações pedagógicas, necessitaram de intensa articulação entre os entes federados.

Ao observarmos os resultados apresentados nas últimas avaliações do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, contudo, verificamos espaço para melhora e grande oportunidade de maior integração entre rede estadual e municípios, uma vez que a qualidade da educação para todos os estudantes paulistas é responsabilidade compartilhada entre ambos os entes federados. Assim, trabalhar em regime de colaboração traz instrumentos importantes para a coordenação do trabalho fortalecendo o pacto federativo, ajudando na correção e desequilíbrios de capacidades entre os entes e garantindo equidade. Isso ganha ainda mais importância ao observarmos a divisão das responsabilidades constitucionais no estado de São Paulo, que possui um dos menores percentuais de municipalização. Atualmente temos mais de 600 mil alunos em escolas estaduais nos anos iniciais do ensino fundamental e mais de 550 mil alunos nas redes municipais nos anos finais do fundamental e no ensino médio somados. Soma-se a isso os resultados educacionais das redes estadual e municipais que, ainda que próximos tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais mostram que há espaço para troca de boas práticas entre estado e seus municípios

Nesse sentido, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), na atual gestão, está adequando sua organização interna em algumas áreas pedagógicas a fim de aprimorar iniciativas e projetos pedagógicos e fortalecer o regime de cooperação com os municípios.

Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

COPED - Coordenadoria Pedagógica

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL - Consultor especialista em planejamento e gestão

Produto 1 - Documento técnico contendo estudo das atribuições, normativos e iniciativas desenvolvidas na área de regime de cooperação pedagógica com os municípios da SEDUC-SP.

Atividades:

- 1.1 Levantar informações junto à COPED a respeito do regime de cooperação pedagógica com os municípios para identificar pressupostos pedagógicos que serão abordados
- 1.2 Elaborar relatório técnico com proposta de roteiro para o projeto com estabelecimento dos objetivos, contendo plano de trabalho para execução do mapeamento das necessidades de melhorias, propostas

de soluções e acompanhamento da respectiva implementação, contemplando indicação dos recursos necessários, roteiro, prazos, previsão de eventuais reuniões e cronograma de trabalho para o projeto

- 1.3 Propor metodologia de acompanhamento do progresso das atividades; garantindo que o gerenciamento do orçamento do projeto e custos estejam dentro do planejado, entre outros elementos definidos junto à COPED.
- 1.4 Elaborar documento técnico contendo estudo das atribuições, normativos e iniciativas desenvolvidas na área de regime de cooperação pedagógica com os municípios da SEDUC-SP

Produto 2 - Documento técnico contendo mapeamento das necessidades de aprimoramento em fluxos de trabalho, iniciativas e projetos de formação das equipes de atendimento aos municípios (articuladores regionais) para a área de regime de cooperação pedagógica com os municípios, identificando oportunidades de melhoria.

Atividades:

- 2.1 Elaborar roteiro de observação e entrevista para registrar as informações sobre o mapeamento de fluxos de trabalho, iniciativas e projetos na área de regime de cooperação pedagógica com os municípios.
- 2.2 Sistematizar e analisar os resultados levantados na aplicação do roteiro.
- 2.3 Identificar oportunidades de melhorias nos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos na área de regime de cooperação pedagógica com os municípios a partir das análises de mapeamento
- 2.4 Validar com a equipe da COPED, proposta de formação das equipes de atendimento aos municípios com definição dos papéis e metas dos articuladores dos municípios, a elaboração das pautas a serem desenvolvidas com os articuladores dos municípios e a formação dos articuladores regionais;
- 2.5 Elaborar documento técnico, para validação da COPED, contendo o instrumento utilizado para registro sobre as necessidades de aprimoramento em fluxos de trabalho, iniciativas e propostas para a formação das equipes de atendimento aos municípios (articuladores regionais) na área de regime de cooperação pedagógica com os municípios e oportunidades de melhoria.

Produto 3 – Documento técnico contendo propostas de metodologia de trabalho realizado nas oficinas/formações e as soluções de melhorias dos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos para implementação do processo de formação nos municípios na área de regime de cooperação pedagógica.

Atividades

- 3.1 Propor metodologias utilizadas em design de serviços para levantar soluções de melhoria dos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos na área de regime de cooperação pedagógica e protótipos de soluções.
- 3.2 Planejar oficinas/formações junto às equipes técnicas da COPED para levantar soluções inovadoras e protótipos para melhoria dos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos para formação dos articuladores nos municípios na área de regime de cooperação pedagógica, de acordo com as indicações validadas na atividade 2.4.
- 3.3 Propor e validar, junto a COPED, a metodologia utilizada nas oficinas/formações, pautas e resultados esperados
- 3.4 Elaborar, em conjunto com a equipe técnica da COPED, a execução das atividades das oficinas/formações definindo espaço físico, datas, materiais e participantes.
- 3.5 Realizar as oficinas/formações apoiando a equipe técnica da COPED na aplicação da metodologia para obter os resultados esperados.
- 3.6 Compilar e apresentar à COPED os resultados das oficinas/formações destacando as soluções propostas pelos participantes para validação das propostas de elaboração das pautas a serem desenvolvidas com os articuladores dos municípios, formações das equipes de atendimento aos

municípios (articuladores regionais) e acompanhamento das formações que os articuladores farão nos municípios.

- 3.7 Elaborar documento técnico contendo a metodologia utilizada nas oficinas/formações, descrição do trabalho realizado e as soluções de melhorias dos fluxos de trabalho, iniciativas e validação das iniciativas e projetos na área de regime de cooperação pedagógica e protótipos de soluções.

Produto 4 – Documento técnico contendo proposta de implementação do regime de cooperação pedagógica e proposta de acompanhamento da formação das equipes de atendimento aos municípios (articuladores regionais)

Atividades

- 4.1 Elaborar proposta de plano de implementação do regime de cooperação pedagógica e formação dos articuladores regionais, definida pela COPED,
- 4.2 Elaborar em conjunto com a COPED, proposta de ferramentas, que permitam o monitoramento da implementação das soluções, com gerenciamento dos riscos e das questões do projeto e plano de contingência quando necessário e fluxo de relatórios periódicos sobre o status do projeto para os principais interessados e a diretoria.
- 4.3 Validar junto à COPED o plano de implementação e ferramenta de acompanhamento das formações.
- 4.4 Elaborar documento técnico contendo o plano de implementação e proposta de ferramentas de acompanhamento do processo de formação nos municípios e aprimoramento dos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos para a área de regime de cooperação pedagógica.

Produto 5 - Documento técnico contendo proposta de testagem e iteração das soluções propostas, com avaliação e feedback dos encontros formativos nos municípios e indicação de melhorias.

Atividades

- 5.1 Orientar e apoiar a equipe técnica da COPED a desenvolver o plano de implementação de soluções inovadoras e a utilizar as ferramentas de acompanhamento para aprimoramento dos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos na área de regime de cooperação pedagógica com os municípios.
- 5.2 Elaborar proposta de instrumento para coleta de resultados durante o período de testagem da solução.
- 5.3 Coletar os resultados e documentá-los a fim de promover melhorias no processo de iteração para comprovar a viabilidade da solução frente às necessidades de aprimoramento da área de regime de cooperação pedagógica com os municípios.
- 5.4 Apresentar, para validação da COPED, os resultados da testagem da implementação da solução e possíveis melhorias que ainda couberem.
- 5.5 Elaborar documento técnico contendo proposta de testagem e iteração das soluções propostas, contemplando avaliação e feedback dos encontros formativos nos municípios, indicando novas oportunidades de melhoria no que couber.

Produto 6 - Documento técnico contendo avaliações finais para medir a eficácia e o impacto ocasionadas pela implementação das soluções de melhoria dos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos na área de regime de cooperação pedagógica.

Atividades

- 6.1 Propor metodologia e instrumentos para medir a eficácia e o impacto das soluções implementadas nos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos na área de regime de cooperação pedagógica com os municípios, identificando indicadores no que couber.

- 6.2 Orientar e apoiar a equipe técnica na medição da eficácia e impacto das soluções implementadas nos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos na produção de regime de cooperação pedagógica com os municípios.
- 6.3 Sistematizar e analisar os resultados da medição da eficácia e impacto das soluções implementadas nos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos na área de regime de cooperação pedagógica com os municípios, com proposta de melhorias junto a COPED para a elaboração de novas pautas formativas com os articuladores regionais e formação para os articuladores regionais.
- 6.4 Elaborar e validar, junto à COPED, documento técnico contendo avaliações finais para medir a eficácia e o impacto ocasionadas pela implementação das soluções de melhoria dos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos na área de regime de cooperação pedagógica.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. PERFIL - Consultor especialista em planejamento e gestão

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
Produto 1 - Documento técnico contendo estudo das atribuições, normativos e iniciativas desenvolvidas na área de regime de cooperação pedagógica com os municípios da SEDUC-SP.	45 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 2 - Documento técnico contendo mapeamento das necessidades de aprimoramento em fluxos de trabalho, iniciativas e projetos de formação das equipes de atendimento aos municípios (articuladores regionais) para a área de regime de cooperação pedagógica com os municípios, identificando oportunidades de melhoria.	100 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 3 – Documento técnico contendo propostas de metodologia de trabalho realizado nas oficinas/formações e as soluções de melhorias dos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos para implementação do processo de formação nos municípios na área de regime de cooperação pedagógica.	160 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 4 – Documento técnico contendo proposta de implementação do regime de cooperação pedagógica e proposta de acompanhamento da formação das	200 dias após a data de assinatura do contrato

equipes de atendimento aos municípios (articuladores regionais)	
Produto 5 - Documento técnico contendo proposta de testagem e iteração das soluções propostas, com avaliação e feedback dos encontros formativos nos municípios e indicação de melhorias.	260 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 6 - Documento técnico contendo avaliações finais para medir a eficácia e o impacto ocasionadas pela implementação das soluções de melhoria dos fluxos de trabalho, iniciativas e projetos na área de regime de cooperação pedagógica.	330 dias após a data de assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues a COPED – Coordenadoria Pedagógica em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (914BRZ1077), o número do Edital e o nome do Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

- Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

- Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.

- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

PERFIL - Consultor especialista em planejamento e gestão

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Ciências Humanas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 4 (quatro) anos atuando com atividades relacionadas com planejamento ou implementação ou gestão de projetos e ações relacionadas à educação.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência atuando com atividades relacionadas com educação básica

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

PERFIL - Consultor especialista em planejamento e gestão

Qualificação e Experiência do Candidato			
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Ciências Humanas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	30
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua experiência mínima de 4 (quatro) anos atuando com atividades relacionadas com planejamento ou implementação ou gestão de projetos e ações relacionadas à educação.	40
		É desejável que possua experiência atuando com atividades relacionadas com educação básica	10
TOTAL DE PONTOS			80

9.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 16 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 13,60 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 11,20 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	16
TOTAL DE PONTOS				20

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 10 de julho de 2023.